

LEI Nº 4.897 - DE 08 DE JUNHO DE 2006

Autoriza a doação de área à Paróquia de São Domingos de Gusmão (ARQUIDIOCESE DE UBERABA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Paróquia de São Domingos de Gusmão (ARQUIDIOCESE DE UBERABA), CNPJ nº 17.771.775/0044-01, estabelecida em Araxá/MG, na Praça São Domingos, S/Nº – Centro, os imóveis abaixo descritos, constituídos pelos seguintes lotes, localizados no Bairro Serra Morena:

- I. Lote 01, da quadra 28 (vinte e oito), que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00 m (quinze metros), em divisa com a Rua Capitão Jaime Gotelip; Lado Direito: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 02 (dois); Lado Esquerdo: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com a Rua “A”; Fundos: 15,00 m (quinze metros) em divisa com o loteamento Boa Vista, totalizando uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, nas matrícula 30.485;
- II. Lote 02, da quadra 28 (vinte e oito), que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00 m (quinze metros), em divisa com a Rua Capitão Jaime Gotelip; Lado Direito: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 03 (três); Lado Esquerdo: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 01 (um); Fundos: 15,00 m (quinze metros) em divisa com o loteamento Boa Vista, totalizando uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, nas matrícula 30.486;
- III. Lote 03 (três) da quadra 28 (vinte e oito), que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00 m (quinze metros), em divisa com a Rua Capitão Jaime Gotelip; Lado Direito: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 04 (quatro); Lado Esquerdo: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 02 (dois); Fundos: 15,00 m (quinze metros) em divisa com o loteamento Boa Vista, totalizando uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, nas matrícula 30.487;
- IV. Lote 04, da quadra 28 (vinte e oito), que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00 m (quinze metros), em divisa com a Rua Capitão Jaime Gotelip; Lado Direito: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com a Rua José Andrade de Freitas; Lado Esquerdo: 24,00 m (vinte e quatro metros) em divisa com o lote 03 (três); Fundos: 15,00 m (quinze metros) em divisa com o loteamento Boa Vista, totalizando uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, nas matrícula 30.488;

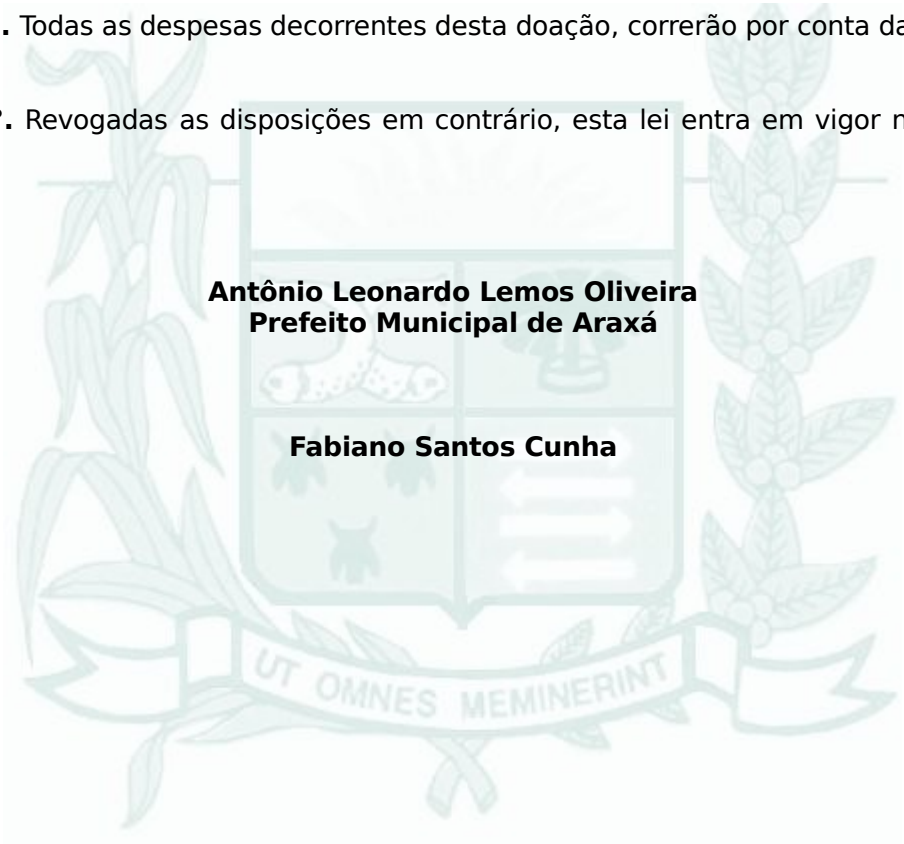
Art. 2º. A doação de que se trata esta lei tem por objeto, exclusivamente, a Construção da sede de um centro comunitário , objetivando o desenvolvimento humano e social da população da região.

Parágrafo único. A doação estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
- b) desvio da finalidade de uso;
- c) utilização temporária das instalações construídas na área;
- d) restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- e) renúncia de construção ou inutilização da área, passados 60 (sessenta) meses da concessão.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da doadora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha